



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 143/1991

Autoriza a abertura de crédito especial para complemento de pagamento de 3.000m² de calçamento de exercício anterior, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, para o exercício de 1991, - complemento de pagamento de 3.000m² (três mil metros quadrados) de calçamento de exercício anterior, nas Ruas Antonio Lopes Tatagiba, Padre Ponciano e São Francisco -.

Art. 2º - Fica incluído no inciso I do artigo 10 da Lei Municipal nº 052/90, de 21 de agosto de 1990, uma alínea com o seguinte teor:

"r)- complemento de pagamento de 3.000m² de calçamento de exercício anterior, nas Ruas Antonio Lopes Tatagiba, Padre Ponciano e São Francisco".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), para atender às despesas de que trata os artigos anteriores, que terá a seguinte aplicação:

- 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 - 10 - Habitação e Urbanismo
 - 58 - Urbanismo
 - 575 - Vias Urbanas
- 2.105 - complemento de pagamento de 3.000m² de calçamento de exercício anterior, nas Ruas Antonio Lopes Tatagiba, Padre Ponciano e São Francisco
 - 4100 - Investimentos
 - 4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 1.200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

10 - Habitação e Urbanismo

60 - Serviços de Utilidade Pública

328 - Parques e Jardins

1.11 - Construção de 03(três) jardins na Sede e Distritos

4000 - Despesas de Capital .

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 1.200.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 078/91 de 03 de junho de 1991.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 12 de setembro de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal